



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº. 827/2018.

Prefeitura Municipal de Denise
Sanccionado o Projeto de Lei 009 / 2018
Discutido e votado pela Câmara Municipal
em 16 / 05 / 18 Lei Municipal
n.º 827 / 2018 em 18 / 05 / 18

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial Suplementar, no valor de **R\$ 269.110,28 (duzentos e sessenta e nove mil cento e dez reais e vinte e oito centavos)**, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE MAIO DE 2018, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 813/2017, no valor de **R\$ 269.110,28 (duzentos e sessenta e nove mil cento e dez reais e vinte e oito centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	
Unidade:	001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Função:	15 - Urbanismo	
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana	
Programa:	0020 - Infraestrutura Municipal	
Proj/Atividade:	1.036 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas – SUDAM	
	4490.51.00.00 - Obras e Instalações	
Fonte:	124000000 Transferência de Convênios Outros	Valor R\$ 250.000,00
Fonte:	100000000 Recursos Ordinários	Valor R\$ 19.110,28

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a obra de pavimentação, em conformidade com Convênio nº 835052/2016, realizado com a União Federal por intermédio do Ministério da Integração Nacional, SUDAM.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro a título de Contrato de Repasse, serão utilizados Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte de recurso com destinação vinculada, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

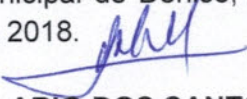
Art. 4º - Fica autorizado a cobertura do crédito suplementar a título de contrapartida a anulação parcial ou total de dotação consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio do ano de 2018.


JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL